

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**Protocolo 97/2021/GAP**

INTRODUÇÃO

Considerando,

Que a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Cultura, do Desporto e dos Tempos livres;

Que, ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da citada Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa;

Que várias associações locais mostraram disponibilidade para, em colaboração com a Câmara Municipal, organizar as Comemorações do Dia do Município, que decorreram nos dias 14 e 15 de Agosto;

Considerando ainda,

Que, as regras da Contratação Pública previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, não se aplicam à aquisição de serviços que tenham por objeto serviços específicos prestados por organizações associativas, conforme referido no anexo IX, salvaguardados os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem os preceitos constitucionais do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nos termos do preceituado no artigo 1.º-A do CCP (ex vi 6.º-A, n.º 2 CCP);

Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**Protocolo 97/2021/GAP**

Que por Deliberação nº 2021/0379/G.A.P., datada de 23/08/2021 a Câmara Municipal deliberou atribuir, a cada uma das associações que participaram na organização das Comemorações do Dia do Município, uma verba de 1.000,00€ (mil euros);

*É celebrado entre:*

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambas do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2021/0379/GAP, de 23/08/2021, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA LAPA FURADA**, com sede na Estrada de São Mamede, Freguesia de São Mamede e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal n.º 503 234 206, representada pelo Presidente da Direção **Erico da Silva Santos**, com o Cartão do Cidadão n.º 08936296 e pelo Tesoureiro **Daniel dos Santos Saragoça**, com o Cartão do Cidadão 12652179, adiante designado como **ACDLF** ou segundo outorgante.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara nº 2021/0379/G.A.P., datada de 23/08/2021, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA LAPA FURADA**, do montante constante da cláusula 3ª, no âmbito da participação da associação nas Comemorações do Dia do Município da Batalha, que se realizaram nos dias 14 e 15 de Agosto de 2021.





**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**Protocolo 97/2021/GAP**

**Cláusula 2ª**

**Período de Vigência**

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

**Cláusula 3ª**

**Comparticipação**

A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA LAPA FURADA** reveste a forma de subsídio específico no valor de € 1.000,00 (mil euros).

**Cláusula 4ª**

**Disponibilização da participação**

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

**Cláusula 5ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

**Cláusula 6ª**

**Comprovativo de evidências**

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da sua participação no evento melhor identificado na cláusula primeira.

**Cláusula 7ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 040701 do Orçamento e na GOP 2 2522021/53-Ação2 para o ano de dois mil e vinte e um, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 254 de 25/08/2021 com o número sequencial 23920 datado de 27/08/2021.





**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**Protocolo 97/2021/GAP**

Batalha, 03 de setembro de 2021

Plo Primeiro Outorgante,

Plo Segundo Outorgante,